Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0084.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
DR. VICENTE CAROPRESO

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0084.0/2019

Dispõe sobre a apresentação, pelo Secretário de Estado da Saúde, de relatório quadrimestral, de indicadores de produtividade dos Hospitais Públicos do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Secretário de Estado da Saúde deve, em audiência pública, na Assembleia Legislativa, a cada quadrimestre do respectivo exercício financeiro, apresentar relatório relativo aos indicadores de produtividade dos hospitais públicos de administração direta da Secretaria de Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O relatório deve abranger os índices de produtividade dos hospitais públicos, em conformidade com a Lei estadual nº 16.160, de 17 de novembro de 2013, que "Institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de Mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar".

Parágrafo único. A audiência pública de que trata esta Lei deve ser marcada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data de sua realização.

Art. 2º A apresentação não deve coincidir com a prestação quadrimestral realizada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), de que trata o art. 36 da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

DIRETORIA LEGISLATIVA

Lido no expediente
29ª Sessão de 16/04/19
À Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(25) Saúde
( )
Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0084.0/2019.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em tela, que visa instituir uma espécie de rotina de audiências públicas, a serem realizadas na Assembleia Legislativa, a cada quadrimestre do respectivo exercício financeiro, que tem por objeto socializar a divulgação dos indicadores que representem a produtividade dos Hospitais Públicos de administração do Estado de Santa Catarina, bem como avaliar os resultados atingidos, identificar e corrigir possíveis falhas, com vistas à melhoria do processo de gestão hospitalar.

O impacto financeiro das 13 (treze) unidades hospitalares públicas da Administração estadual, no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, representa quase um terço total de recursos disponíveis.

Considerando que a maioria dessas unidades hospitalares estão localizadas em Florianópolis e Joinville, muitos cidadãos ficam impossibilitados de usufruir dessas estruturas, ou dificilmente o farão, em razão da distância, o que configura uma evidente desigualdade no atendimento em detrimento da maioria da população catarinense.

Assim, faz sentido um rigor de controle operacional para verificar a produtividade, as condições de trabalho e os diversos indicadores encontrados nas referidas estruturas públicas, para que seja possível a realização de análise comparativa, de forma periódica, com outras formas da administração hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), existentes no Estado.

Ante todo o exposto, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Dr. Vicente Caropreso